



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 1.223 - P

Palmas, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palmas - TO

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto integral oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 88 de 18 de junho de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade do nome do Deputado, autor do projeto, passe a constar na lei, após sancionada e promulgada, de autoria do Deputado Moisemar Marinho, foi rejeitado por esta Casa de Leis, em votação na Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2024, motivo pelo qual reenvio o Autógrafo de Lei nº 88, de 18 de junho de 2024, para promulgação, nos termos do artigo 29, §5º da Constituição Estadual.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente da Assembleia Legislativa

Assinado de forma digital por
AMELIO CAYRES DE
ALMEIDA:39476316187
Dados: 2024.12.20 10:34:34 -03'00'

RECEBEMOS

Em 20/12/24

Alcicleide